

**SÚMULA****271ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)**

DATA	25 de julho de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	Reunião remota via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Juliana Duré	Membro
	Marcos Antonio Leite Frandoloso	Membro
	Miguel Antônio Farina	Membro
	Rafael Artico	Membro
ASSESSORIA	Melina Gref Lai	Arquiteta e Urbanista
	Sabrina Lopes Ourique dos Santos	Assistente Administrativa
CONVIDADO	Paulo Roberto Abbud	Membro suplente

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h 10min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	---

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	Aprovada a súmula da 270ª Reunião Ordinária por três votos favoráveis dos conselheiros Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Rafael Artico e uma abstenção do conselheiro Marcos Antonio Leite Frandoloso. Registrada a ausência da conselheira Ana Paula Nogueira. A assessora Sabrina Informa que está pendente a aprovação da súmula da reunião do Colegiado de Coordenadores de Curso, e os membros solicitam o reenvio da redação para leitura.
Encaminhamento	Publicar no portal da transparência. Reenviar a súmula da reunião do Colegiado de Coordenadores de Curso para leitura.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente apresentada.
----------------	--

4. Comunicações

Relator	Paulo Ricardo Bregatto
Comunicado	<p>O coordenador Bregatto realiza as seguintes comunicações:</p> <p>1 - Relato sobre a reunião extraordinária no dia 23/07 com a presidente Andrea, Alexandre Noal, Paulo Soares e Fausto Leiria para análise da DPO n. 045/2024 da CEF-CAU/BR. Coordenador informa que achou o texto ameaçador, autoritário e repressor no que tange ao direito do exercício pleno da função de conselheiro em defesa da sociedade e da qualidade do ensino. Refere que o Gerente Jurídico informou que ainda não existe uma normativa que verse sobre a intervenção e que caso a CEF/RS seja notificada, considerando teor da DPOBR 71/2017, responderemos as razões das nossas ações. Refere que o CAU/RS não irá postergar a publicação da deliberação em resposta a DPO/BR n. 146-03/2024, mantendo a aplicabilidade das DPOs CAU/RS n. 1439 e n. 1574. Informa que foi solicitado à Presidente Andrea que leve o assunto da DPO n. 045/2024 da CEF-CAU/BR para debate no Fórum dos Presidentes.</p> <p>2 - Coordenador deu ciência ao grupo a respeito dos movimentos da DCN.</p> <p>Status das DCN – 22/07/2024:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Projeto de Resolução que trata das Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo retornou ao Conselho Nacional de Educação (CNE) em 10/07/2024; - Por iniciativa do Presidente do CNE, Luiz Roberto Liza Curi, o processo interno do CNE será desarquivado e a Comissão interna que aprovou o Projeto de Resolução será restituída; - O CNE realizará reunião extraordinária online em 02/08/2024 (um dia antes do fim do mandato do presidente Curi), com o objetivo de aprovar uma nova proposta de Resolução com alterações nos pontos elencados pelo MEC, para posterior encaminhamento ao gabinete do Ministro da Educação. CAU e ABEA poderão participar da reunião como ouvintes. - O CNE solicitou que a ABEA e o CAU contribuam com proposta de alteração dos pontos elencados pelo MEC, o mais rápido possível. <p>3 - O coordenador informa que solicitou à Presidente Andrea a realização de um treinamento orientativo para a assessoria da CEF/RS para que os processos cheguem com redação mais completa, aliviando a carga de trabalho dos conselheiros, para que possam focar no mérito das questões. Sobre este assunto, indicou que a Presidência estude a possibilidade de ampliação da assessoria, antevendo possível sobrecarga de trabalho.</p>

5. Ordem do dia

5.1	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Melina Lai

Discussão	<p>A assessora Melina expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 17 e 23 de julho de 2024. A assessora Melina indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR. Indica, também, as solicitações de registro que não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU, mas possuem o ato de reconhecimento e o PPC regulares, conforme a análise realizada pela CEF-CAU/RS, e que a confirmação de colação de grau se deu por meio de ofício ou validação do diploma digital no portal do MEC. O gerente jurídico, Alexandre Noal, participou da reunião e fez a leitura do parecer jurídico no qual foram analisadas as questões relacionadas ao registro de egressos da UNOPAR e a interrelação com o processo judicial que está em andamento. Conforme os argumentos expostos no parecer jurídico, o gerente Alexandre sugere a efetivação dos registros dos egressos da UNOPAR, a qual foi acada pela comissão. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 045/2024, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Rafael Artico e da conselheira Juliana Duré. As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.</p>
Encaminhamento	<p>Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 045/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.</p>

5.2	Processos de IES
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros

Discussão	<p>5.3.1. Relator Rafael Artico - Processo de avaliação de IES n. 00176.000493/2024-51;</p> <p>O relator apresentou o resultado de sua análise, iniciando pela planilha de análise da qualificação mínima e posteriormente o parecer, no qual vota pela regularidade do curso e aptidão para registro de egressos. A comissão discute o tema e aprova o parecer do relator, pela efetivação de registros dos egressos da IES analisada. Aprovada a Deliberação CEF-CAU/RS n. 043/2024, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Rafael Artico e da conselheira Juliana Duré.</p>
	<p>5.3.2. Relator Paulo Abbud - Processo de avaliação de IES n. 00176.001038/2024-73;</p> <p>O relator apresentou o resultado de sua análise, explicando as inconsistências encontradas pela análise da matriz curricular, a qual apresenta divergências nas horas, conforme informações obtidas no PPC. Refere que inicialmente não foi possível analisar a matriz curricular pois estava ilegível e, após a solicitação de reenvio da matriz curricular pela IES, o documento foi apresentado em 24 de julho, o qual foi objeto de análise pelo relator. Diante da apresentação da análise, a comissão define que serão necessários esclarecimentos por parte da IES quanto a matriz curricular e a carga horária do curso. Aprovada a Deliberação CEF-CAU/RS n. 044/2024, com cinco votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Rafael Artico e da conselheira Juliana Duré, por encaminhar diligências à IES e manter as solicitações de registro sobrestradas durante a a realização da análise.</p>
	<p>5.3.3. Relatora Ana Nogueira - Processo de irregularidade de IES n. 00176.000503/2024-59 - a relatora não esteve presente. Pautar na próxima reunião.</p>
	<p>5.3.4. Relator Rafael Ártivo - Processo de irregularidade de IES n. 00176.000493/2024-51 - O relator informa que o processo não está em condições de ser apresentado e solicita que seja pautado novamente.</p>
	<p>5.3.5. Designação de relator - Processo de irregularidade de IES n. 00176.000497/2024-30. O conselheiro Miguel Antônio Farina se disponibiliza a relatar o processo e o coordenador o designa para tal demanda.</p>
Encaminhamento	<p>Colher a assinatura das Deliberações CEF-CAU/RS n. 043 e 044/2024, solicitar sua publicação no portal da transparência e dar continuidade aos trâmites processuais.</p> <p>Pautar novamente os processos que não foram relatados.</p>

5.3	Retorno sobre a ação de doação de livros às bibliotecas atingidas pelas enchentes 00176.001080/2024-94
Fonte	CEF-CAU/RS
Relatora	Membros
Discussão	<p>A assessora Melina faz um relato sobre o estado em que a campanha publicitária se encontra, conforme o retorno enviado pelo gerente de comunicação, Luciano. O coordenador Bregatto ressalta que é necessária uma aceleração no andamento dos trâmites para publicação da campanha e pede que a assessora Melina leve para o gerente de comunicação, Luciano, uma moção solicitando a aceleração e a publicação da campanha no menor tempo possível, tendo em vista a urgência da demanda, em função da necessidade que as IES possuem, bem como do interesse dos profissionais em fazerem as doações.</p>

Encaminhamento	A assessora Melina irá informar a Gerência de Comunicação sobre o pedido de celeridade na publicação da campanha.
----------------	---

5.4	Certidão de georreferenciamento
Fonte	Assessoria técnica
Relatora	Melina Lai
Discussão	A assessora técnica, Melina, informa que a análise não foi concluída, portanto solicita que seja pautado na próxima reunião.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.

6. Definição da pauta para a próxima reunião	
Assunto	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Certidão de georreferenciamento
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Processos
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Retorno sobre a ação de doação de livros às bibliotecas atingidas pelas enchentes
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Ações comunicacionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Revisão das DPO 1439/2022 e 1574/2023
Fonte	CEF-CAU/RS

7. Verificação do quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 12h22min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOPES OURIQUE DOS SANTOS, Assistente Administrativo(a)**, em 30/07/2024, às 16:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 12/08/2024, às 16:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **25D341E0** e informando o identificador **0294220**.

Rua Dona Laura, 320 - 14º andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS

00176.001251/2024-85

0294220v2